Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro
CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba
Tel:(74) 3643–1076 Fax: (74) 3643–1230

PORTARIA Nº 244, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Cria o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação para monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Mulungu do Morro-BA, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

CONSIDERANDO o conjunto de Leis e Decretos emitidos pelo Governo da Bahia com medidas e prevenção ao Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ação inerente a retomada das atividades públicas e privadas educacionais, visando o retorno gradual e seguro destas, sem prejuízo das medidas de prevenção e combate à pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que uma medida única abrangendo as atividades educacionais da rede pública e da rede privada de ensino, é a forma mais eficiente e razoável de se lidar com possibilidade de propagação do novo Coronavírus no ambiente escola-família;

CONSIDERANDO os Pareceres CNE/CP Nº 005/2020 e 011/2020 do Conselho Nacional de Educação que, orienta os sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, sobre a reorganização das atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº109/2020, de 14 de abril de 2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Mulungu do Morro na Bahia, decorrente do COVID-19;

RESOLVE:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
88647A11D8CB35287E06A770AB8839BE

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro
CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba
Tel:(74) 3643–1076 Fax: (74) 3643–1230

Art. 1° - Fica instituído o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação de Mulungu do Morro-BA, objetivando o monitoramento do Plano de Ação para Futuro Retorno às aulas presenciais das Unidades Escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino, conforme orientações de Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em decorrência dos efeitos da Pandemia de Coronavírus (COVID-19) com as seguintes representações:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação – Rosane Alves Sales;

II - Representante do Setor Pedagógico – Maria de Jesus Pereira Marçal;

III - Representante do Programa de Atendimento Especializado a Criança - PAEC – Edinéia Francisca de Souza;

IV - Representante do Conselho Municipal de Educação – Maria Aparecida Alves de Oliveira;

V - Representante dos Gestores Escolares – Eliana Santos Oliveira;

VI-Fórum Municipal de Educação – Cleiton Ferreira dos Santos Silva;

VII - Representante da APLB Sindicato – Maria de Lurdes Leite;

VIII - Representante das Escolas Privadas – Geisiane dos Santos Souza;

IX - Representante do Conselho da Alimentação Escolar – Edineide Rosa de Souza

Art. 2°- São atribuições da Comissão:

I - Monitorar o cumprimento das normas do Protocolo de vigilância sanitária primando pelo respeito e a segurança da saúde dos membros da comunidade escolar e local;

II – Coordenar o processo de (re)elaboração do Calendário Escolar 2020 ou 2020/2021;

III – Criar mecanismo de comunicação permanente com os familiares, estudantes, profissionais da educação e comunidade local no sentido de informar, colher sugestões e contribuições para o Planejamento do Futuro Retorno às Aulas com base no Protocolo da Vigilância Sanitária antes e depois do retorno;

IV – Realizar levantamento junto ao Comitê de Governança Escolar sobre a condição dos funcionários e alunos que se enquadram no grupo de risco;

V – Apoiar os Comitês de Governança Escolares na elaboração do Planejamento do Futuro Retorno às aulas com base no Protocolo da Vigilância Sanitária.

Art. 3° - O Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação será presidido pelo representante indicado no inciso I, do art. 1º, desta Portaria.

Art. 4° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Mulungu do Morro/Bahia, 23 de Novembro de 2020.

_____
Ana Lúcia Araújo Amador
Secretária Municipal de Educação

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
88647A11D8CB35287E06A770AB8839BE